



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.790, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

*“Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1766, de 2024, que **Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de São Thomé das Letras para o Exercício de 2025**”.*

O Povo do Município de São Thomé das Letras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica modificado o *caput* do **artigo 5º** da Lei Municipal n.º 1.766/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 14% (quatorze) por cento das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou utilizar-se de eventuais saldos disponíveis de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.*

*[...]”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
Estado de Minas Gerais

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. **DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA**, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.790, de 20 de agosto de 2025, que “Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1766, de 2024, que *Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de São Thomé das Letras para o Exercício de 2025*”.

São Tomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

**DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

## Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000  
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11  
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.790, de 20 de agosto de 2025, que “Altera a redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1766, de 2024, que *Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de São Thomé das Letras para o Exercício de 2025*”, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico.

São Tomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

**DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**